



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM – PMPA Nº 002/2019, de 26 de FEVEREIRO de 2019

**DEFINE REGRAS PARA REQUERIMENTO E
CONCESSÃO DE RET – REGIME ESPECIAL DE
TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com as prerrogativas de fiscalização interna e em auxílio aos órgãos competentes de fiscalização externa e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.035, de 11 de dezembro de 2003, que Institui o Sistema de Controle Interno e Cria a Assessoria Especial de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.844, de 23 de julho de 2004, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.035, com descrição das atribuições da Assessoria Especial de Controle Interno, dentre elas, a de fiscalização, controle, orientação e normatização da área de pessoal, eis que implícita nos controle obrigatórios no órgão;

CONSIDERANDO o Art. 70 e o Art. 74, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção Extraordinária realizada no Município de Paty do Alferes pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no período de 29 de março a 16 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o Art. 79, da Lei Municipal nº 1.077 de 05 de abril de 2004, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2537 de 19 de fevereiro de 2019, que reestrutura o RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, instituído para os professores e equipe técnica do quadro de provimento efetivo do Município de Paty do Alferes, lotados na Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que o Regime Especial de Trabalho – RET é concedido nas situações de:

- a) Licença de professor efetivo titular, por tempo superior a 05 (cinco) dias;
- b) Afastamento para licença à gestante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) Afastamento do professor titular para ocupar cargo ou função em órgão integrante ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou para compor o quadro técnico;
- d) Afastamento de professor efetivo titular seja por convocação ou designação da Secretaria Municipal de Educação para participar de cursos de aperfeiçoamento ou atualização profissional e cultural, desde que este curso seja realizado especificamente no horário em que o professor titular deveria estar em sala de aula ou a realização do mesmo impeça sua frequência;
- e) Licença sem vencimentos;
- f) Suprir as necessidades criadas por instituição de novas turmas e horários diferenciados;
- g) Afastamento do professor titular por motivo de readaptação;
- h) Suprir as necessidades das unidades escolares que possuam o regime de tempo integral;
- i) Designação do profissional de ensino para exercer funções de coordenação, assessoria, chefia ou direção, respeitada a jornada de trabalho e a carga horária máxima para a concessão do RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO. .

CONSIDERANDO o princípio da motivação que, no âmbito da Administração Pública autoriza a prática do ato administrativo;

CONSIDERANDO que deve existir adequação entre o motivo, o conteúdo e a finalidade do ato e, por via de consequência, a fundamentação do ato administrativo possibilitando assim sua formalização;

CONSIDERANDO que motivação é a justificação escrita que ensejou a prática do ato, sendo, neste caso de concessão do Regime Especial de Trabalho – RET, imprescindível à concessão uma vez que trata-se de substituição de profissional em razão de licença, afastamento, dentre outras situações previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras administrativas para a operacionalização e tramitação da concessão do Regime Especial de Trabalho – RET;

Art. 2º - Para o requerimento e a concessão do Regime Especial de Trabalho – RET, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito o Formulário constante do ANEXO I, da presente Resolução contendo todos os dados necessários para a análise da concessão;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º - Havendo autorização do Prefeito Municipal o Formulário será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos para as providências de expedição de Portaria, formalizando o ato para todos os fins, bem como implantação em folha de pagamento e verificação, se for o caso, do limite de comprometimento de gasto com pessoal em relação à receita corrente líquida conforme legislação em vigor;

Art. 4º - Não sendo concedida a autorização de concessão do Regime Especial de Trabalho – RET pelo Prefeito Municipal, o formulário será encaminhado à Secretaria de Educação para ciência da decisão ou complementação de informações, se for o caso;

Art. 5º -O mesmo procedimento será utilizado para fazer cessar o Regime Especial de Trabalho – RET, respeitando o trâmite constante desta Resolução;

Art. 6º - A Portaria que conceder ou fazer cessar o Regime Especial de Trabalho – RET deverá ser expedida, conforme o caso, de acordo com os modelos ANEXOS II e III, da presente Resolução;

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário, observados todos os limites impostos pela legislação no tocante ao gasto com pessoal principalmente quanto à Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução Asseci – PMPA nº 003/2012.

Paty do Alferes, 26 de Fevereiro de 2019.

Júlio Cezar Duarte de Carvalho
Controlador Geral do Município

Publicado no D.O. nº 3.001 de 26 de fevereiro de 2019



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM – PMPA Nº 002/2019 de 26 de FEVEREIRO de 2019

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO/REVOGAÇÃO DE
RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

DE	Secretária de Educação		
PARA	Prefeito Municipal		
DATA			
REF	☐ CONCESSÃO ☐ REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO		
NOME DO SERVIDOR			
MATRÍCULA			
CARGO			
LOTAÇÃO			
PERCENTUAL DO RET			
MOTIVO DA CONCESSÃO / REVOGAÇÃO			
DATA PARA INÍCIO			
DATA E ASSINATURA			
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL			
☐ – Autorizo a concessão/revogação de acordo com os dados constantes do formulário. À Divisão de Recursos Humanos para as providências de expedição de portaria, formalização do ato e implantação em folha de pagamento. Verificar limite de comprometimento da folha em relação à receita corrente líquida junto aos órgãos internos competentes. ☐ – Não Autorizo a concessão/revogação ☐ – Retorno o formulário à Secretaria para complementar as informações			
DATA E ASSINATURA			
DESPACHO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
☐ Expedida Portaria número _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial nº _____ ☐ Implantação da Concessão/Revogação em Folha de Pagamento em ____/____/____			
DATA E ASSINATURA			
OBSERVAÇÕES QUANTO AO COMPROMETIMENTO DA CONCESSÃO/REVOGAÇÃO EM RELAÇÃO À DESPESA COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM – PMPA Nº 002/2019 de 26 de FEVEREIRO de 2019

ANEXO II

PORTARIA DE CONCESSÃO DE RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nº XXX /2019 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2537 de 19/02/2019;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pelo Memorando nº XXX/20xx da Secretaria de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação de % () pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ao servidor xxxxxxxxxxxx, **MATRÍCULA xxxx/xx**, cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude do **(MOTIVO EXPOSTO NO REQUERIMENTO – afastamento, licença, etc)**

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 20xx.

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM – PMPA Nº 002/2019 de 26 de FEVEREIRO de 2019

ANEXO III

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

PORTARIA Nºxxxx/20xx – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2537 de 19/02/2019;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pelo Memorando nº xxx/20xx da Secretaria de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º) – **REVOGAR** gratificação de % () concedida pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ao servidor xxxxxxxx, **MATRÍCULA xxxx/xx**, cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude do **(MOTIVO EXPOSTO NO REQUERIMENTO – retorno do servidor, término de licença, etc)**

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 20xx.

Prefeito Municipal